



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000930

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0039/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Resolve sobre festejos juninos no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, na Lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e, ainda:

CONSIDERANDO: que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n. 06, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO: que foi Prorrogado a Declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do decreto legislativo n. 2.455 de 22 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO: que o Município decretou estado de emergência e determinou o isolamento social, como medidas duras mais necessárias para combater a pandemia.

CONSIDERANDO: que o município enfrenta gastos extraordinários para neutralizar todos os efeitos da pandemia

CONSIDERANDO: que a Assembleia Legislativa prorrogou o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

CONSIDERANDO que ainda não há vacina suficiente para atender a toda população;

CONSIDERANDO Decreto nº 04/2021, de 15 de Abril de 2021, da lavra do Consórcio Intermunicipal do Mosaico das APAS do Baixo Sul da Bahia – CIAPRA Baixo Sul, referente ao Cancelamento de realização dos Festejos Juninos nos municípios que compõem o consórcio, em decorrência do enfrentamento do COVID-19;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000930

Estado da Bahia - quinta-feira, 15 de abril de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO: que os festejos juninos no município são tradicionais, mas tal medida, além de colocar vidas humanas em risco, geraria gastos neste momento de recessão, onde todas as verbas devem ser canalizadas para combater a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CANCELADOS os Festejos Juninos em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, neste ano de 2021.

Art. 2º. Fica proibida a realização de quaisquer despesas com Festejos Juninos, bem como canceladas aquelas que, por ventura, já realizadas, devendo a contabilidade tomar as providências técnicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 15 DE ABRIL DE 2021.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000